

# EDITAL Nº. 038/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO DIGITAL Nº 2025-HKRMT

O MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna — ES, através da Secretaria Municipal de Saúde de Iúna/ES — Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e veículo automotor, para atendimento das Unidades de Saúde de Pequiá e Santíssima Trindade, consoante Proposta nº 10700.103000/1220-07 — Ministério da Saúde.

O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 241/2025, e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 92/2023 e 02/2024 e Lei Municipal nº 2.123/2008.

As Propostas de Preços serão recebidas das **08h** do dia **05 de novembro de 2025** até as **08h00min** do dia **25 de novembro de 2025**.

A abertura da Sessão Pública será: às 09h do dia 25 de novembro de 2025.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

ID CidadES: 2025.037E0500001.01.0007.

endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, cujo endereço está no rodapé do Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (28) 99884-3729 ou pelo e-mail licitacao@iuna.es.gov.br.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta licitação é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e veículo automotor, para atendimento das Unidades de Saúde de Pequiá e Santíssima Trindade, consoante Proposta nº 10700.103000/1220-07 – Ministério da Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante no Anexo 01 B Lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O lote 27 será permitida ampla disputa e os demais lotes serão reservados a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 27 da Lei Geral Municipal nº 2.123/2008, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.123/2008 e ao Decreto Municipal nº 009/2017.
- 1.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110004.1030100123.012.44905200000 - Ficha 067.
- 2.2. Fonte de recurso: Ministério da Saúde, Proposta nº 10700.103000/1220-07.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 3.2. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:





- 3.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o órgão licitante;
- 3.2.2. O credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.
- 3.2.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório e/ou da vigência da contratação.
- 3.2.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão licitante.
- 3.2.5. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 3.2.6. Responder solidariamente os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.2.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 3.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão licitante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 3.2.9. Apresentar documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.2.10. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 3.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;





- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada, na mesma licitação;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.3.1. A vedação de que trata a alínea "g" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.
- 3.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- 3.6. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Iúna/ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA PRELIMINAR

- 5.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.
- 5.2. Como requisito para participação na licitação, o licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes <u>declarações</u>:
- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- 5.2.1. O licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste edital;



- 5.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.
- 5.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas e excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item ou lote de itens;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado quando for o caso.
- c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) Garantia do bem, conforme item 5.2.1 do termo de referência.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. A proposta comercial preliminar, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.10. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 5.11. O valor estimado aceitável para a contratação segue no Anexo 01 C Orçamento Estimado.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 deste edital.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitario do item.
- 6.17. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00** (cinco reais).
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.

#### 7. DO EMPATE

- 7.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos sequintes procedimentos:
- 7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 7.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 08 e seguintes;
- 7.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 7.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 08 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance neste caso, menor preço.
- 7.1.7. O disposto nos subitens 7.1.1. a 7.1.6., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 7.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

# 8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério MENOR PREÇO.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



# 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta comercial definitiva, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 10.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.
- 10.4. A proposta deve conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de e-mail e número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do objeto de forma a demonstrar que o produto/serviço atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo 01 B Lotes;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando for o caso;
- e) Garantia do bem, conforme item 5.2.1 do termo de referência;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 10.5. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos/serviços ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.
- 10.6. A arrematante deverá, quando solicitada pela Pregoeira, <u>indicar o site do fabricante</u> para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 10.7. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 10.4. ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



- 10.10. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado (orçamento estimado).
- 10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 10.12. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.
- 10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 07 e 08.
- 10.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 08 deste edital, se for o caso.

#### 11. DA AMOSTRA

- 11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações constantes no edital, <u>sob pena de recusa de recebimento do(s) produto(s)</u>, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
- 11.2. A Administração poderá, entretanto, reservar-se o direito de solicitar esclarecimentos técnicos complementares, quando necessário à aferição da conformidade dos itens propostos.

# 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Portal de Compras Públicas;
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre a sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- 12.1.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.
- 12.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta readequada, a respectiva documentação atualizada.
- 12.6. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-seão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.
- 12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para <u>atestados de capacidade</u> <u>técnica</u>, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 12.12. Habilitação jurídica:



- 12.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.12.2. Microempreendedor Individual— MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 12.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.12.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.12.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.12.7. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

#### 12.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 12.13.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





- 12.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# 12.14. Qualificação Econômico-Financeira:

12.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### 12.15. Qualificação Técnica:

- 12.15.1. A contratada deverá apresentar produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. Deverá ser apresentado registro na ANVISA somente dos itens que consta nas descrições dos produtos.
- 12.15.2. Deverá ser apresentado registro no Inmetro somente dos itens que consta nas descrições dos produtos.

#### 12.16. Demais documentos:

- 12.16.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (modelo anexo 3).
- 12.16.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP (modelo anexo 4), quando for o caso.
- 12.16.3. Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.
- 12.16.4. Declaração de relação de parentesco (modelo anexo 5).
- 12.17. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, deverão atender as exigências do item 3.2 do edital.
- 12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art.
- 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 4) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.
- 12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 12.22. Na falta de declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a pregoeira solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.
- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.24. Como condição para a **celebração do contrato**, a empresa deverá apresentar:
- 12.24.5. Dados de conta corrente tendo o fornecedor como titular para fins de pagamento.

# 13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser <u>enviados</u> <u>juntamente com a proposta comercial definitiva</u>, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 13.2. Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.3. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital.
- 13.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

# 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



# 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

16.2.2. Multa:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$ 

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato no prazo de cinco dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 16.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 16.2.3.
- 16.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

# 17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 17.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.





- 17.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura de Iúna e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.
- 17.3. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.3.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido.
- 17.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.
- 17.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 17.3.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 17.3.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- 17.3.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.11. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.12. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, exceto ao contratado pelo que houver efetivamente executado até a data da nulidade, desde que não lhe seja imputável, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.iuna.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.14. Aplica-se à este edital, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.
- 18.15. São partes integrantes deste Edital:
- 18.15.1. Anexo 1 A Termo de Referência;
- 18.15.1.1. Anexo 1 − A − I Modelo de relatório de fiscalização;
- 18.15.1.2. Anexo 1 A II Modelo de notificação;
- 18.15.2. Anexo 1 B Lotes;
- 18.15.3. Anexo 1 C Orçamento Estimado;
- 18.15.4. Anexo 2 Modelo de Proposta;



- 18.15.5. Anexo 3 Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 18.15.6. Anexo 4 Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 18.15.7. anexo 5 Modelo de Declaração de Relação de Parentesco;
- 18.15.8. Anexo 6 Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 18.15.9. Anexo 7 Modelo de Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos;
- 18.15.10. Anexo 8 Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- 18.15.11. Anexo 9 Minuta do contrato;
- 18.15.11.1. Anexo 9 A Termo de Referência;
- 18.15.11.2. Anexo 9 B Preços Contratados.

Iúna/ES, 22 de outubro de 2025.

--assinado digitalmente--Ariádia Bebiani Provetti Jacinto Secretária Municipal de Saúde

# ANEXO 1 - A TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO AUTOMOTOR - PROPOSTA Nº 10700.103000/1220-07, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE ANTÔNIO LAMY DE MIRANDA DE PEQUIÁ E POSTO DE SAÚDE DE SS TRINDADE.

Processo 2025-HKRMT

Modalidade: PREGÃO

Forma: **ELETRÔNICA** 

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO** Sistema de Contratação: **CONTRATO** 



# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### 1.1. OBJETO:

- 1.1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Veículo Automotor, Proposta Nº 10700.103000/1220-07, Recurso de Emenda Parlamentar, para Atendimento das Unidades de Saúde Antônio Lamy de Miranda de Pequiá e Posto de Saúde de Santíssima Trindade.
- 1.1.2. A descrição dos itens consta na tabela do Anexo 01 B Lotes.
- 1.2. CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:
- 1.2.1. O objeto desta contratação aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo automotor é classificado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os bens possuem padrões objetivos de desempenho e qualidade, amplamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. Conforme o Decreto Municipal nº 093, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública de Iúna/ES, o objeto contratado não se enquadra como bem de luxo, estando classificado como bem de consumo comum e permanente, compatível com a destinação pública essencial.
- 1.2.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com os artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.4. O instrumento contratual detalhará as condições e hipóteses de prorrogação, encerramento e eventuais sanções, garantindo segurança jurídica e previsibilidade administrativa.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

# 2.1. MOTIVAÇÃO:

- 2.1.1. A presente contratação tem por motivação a necessidade de fortalecimento estrutural e operacional das unidades de saúde do Município de Iúna/ES, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.1.2. O objeto aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo automotor está vinculado à Proposta nº 10700.103000/1220-07, oriunda de emenda parlamentar federal com repasse já efetivado ao Fundo Municipal de Saúde, o que assegura respaldo financeiro para sua execução.
- 2.1.3. A demanda foi identificada a partir do levantamento das condições atuais das unidades sanitárias beneficiárias, que apresentam defasagem em equipamentos essenciais ao funcionamento eficiente e seguro das atividades clínicas e administrativas. Ademais, a aquisição do veículo 4x4 visa atender localidades de difícil acesso, promovendo maior resolutividade na atenção primária e suporte às equipes volantes.



- 2.1.4. Trata-se, portanto, de contratação estratégica, alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às metas de qualificação da estrutura pública, contribuindo para a universalização do acesso, a eficiência do gasto público e a ampliação da cobertura assistencial.
- 2.2. OBJETIVO:
- 2.2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo automotor destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades das unidades de saúde do Município de Iúna/ES, com ênfase na melhoria das condições de atendimento, eficiência operacional e fortalecimento da atenção básica.
- 2.2.2. Os itens contemplados visam suprir carências identificadas nas unidades sanitárias beneficiadas, promovendo a renovação de mobiliários clínicos, informatização dos serviços e viabilização logística por meio de veículo utilitário 4x4, essencial para o deslocamento de equipes em áreas de difícil acesso.
- 2.2.3. A iniciativa está diretamente vinculada à Proposta nº 10700.103000/1220-07, com recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar federal, já creditados no Fundo Municipal de Saúde, garantindo a execução tempestiva da contratação e a finalidade pública da aplicação.
- 2.3. BENEFÍCIOS:
- 2.3.1. A contratação ora proposta que contempla a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo automotor constitui medida essencial para a qualificação da infraestrutura física, tecnológica e logística da rede municipal de saúde de Iúna/ES, trazendo uma série de benefícios estruturantes, assistenciais e institucionais, com destaque para os seguintes:
- A. Reforço à Capacidade Operacional das Unidades de Saúde:
- 1. A modernização e a recomposição de mobiliários e equipamentos clínicos e administrativos como mesas de exames, armários, carros de curativo, biombo, balança portátil, entre outros proporcionam melhoria imediata na ambiência e funcionalidade das unidades de saúde, impactando diretamente na segurança do paciente, ergonomia do profissional e na agilidade no atendimento ambulatorial e preventivo.
- B. Aprimoramento da Qualidade e da Eficiência da Assistência à Saúde:
- 1. A aquisição de equipamentos voltados à reabilitação física (espaldar, escada de dois degraus, exercitadores) possibilita o fortalecimento das ações fisioterapêuticas, ampliando o escopo dos atendimentos e reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos. Tal medida confere maior resolutividade e autonomia técnico-assistencial às unidades básicas de saúde.
- C. Expansão da Capacidade de Atendimento nas Zonas Rurais:
- 1. O veículo automotor utilitário tipo pick-up, 4x4, a diesel, zero quilômetro, permitirá resposta mais célere e eficaz das equipes de saúde, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso, viabilizando:
  - A entrega de medicamentos e insumos;
  - Visitas domiciliares;
  - Ações itinerantes de promoção e prevenção em comunidades rurais;





- Atendimento de demandas emergenciais.
- 2. Esse investimento fortalece a equidade territorial no acesso à saúde pública, cumprindo princípios fundamentais do SUS.
- D. Fortalecimento da Governança Digital e da Gestão Estratégica:
- 1. A inclusão de notebooks e nobreaks qualifica os sistemas de registro, monitoramento e controle das ações de saúde, conferindo mais estabilidade aos sistemas informatizados, mesmo diante de oscilações elétricas. Isso proporciona:
  - Agilidade nos registros em prontuário eletrônico;
  - Acompanhamento em tempo real dos indicadores de saúde;
  - Redução de falhas administrativas;
  - Maior integração entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde.
- E. Racionalização de Custos e Sustentabilidade Financeira:
- 1. A renovação do parque de equipamentos e da frota reduz despesas com manutenção corretiva, terceirizações e perdas operacionais. Trata-se de investimento com retorno econômico, uma vez que:
  - Evita paralisações dos serviços;
  - Prolonga a vida útil dos ativos públicos;
  - Minimiza a necessidade de futuras substituições emergenciais.
- F. Fortalecimento do Controle Social e da Transparência:
- 1. Com equipamentos atualizados e informatização ampliada, o município poderá fornecer dados mais precisos e tempestivos aos órgãos de controle, conselhos municipais de saúde e Ministério da Saúde, promovendo transparência na aplicação dos recursos públicos e facilitando a prestação de contas dos convênios federais.
- G. Valorização dos Profissionais e Melhoria do Clima Organizacional:
- 1. Ambientes estruturados, equipamentos confiáveis e apoio logístico eficiente refletem diretamente na motivação e produtividade das equipes de saúde, reduzindo afastamentos, erros operacionais e aumentando a retenção de profissionais qualificados no serviço público municipal.
- H. Cumprimento de Obrigações Legais e Pactuações Institucionais:
- 1. A ação está em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de atender integralmente à finalidade da Proposta nº 10700.103000/1220-07, cuja execução encontra-se viabilizada por repasse fundo a fundo já creditado.
- I. Geração de Valor Público e Impacto Social Positivo:
- 1. Por fim, a contratação representa um vetor de melhoria contínua do SUS local, gerando valor público por meio de:
  - Atendimentos mais humanizados;
  - Redução de filas e tempo de espera;



- Aumento da confiança da população no sistema de saúde;
- Promoção da dignidade e da cidadania.
- 2.3.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3.3. O objeto da presente contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
- 3.1. SOLUÇÃO PROPOSTA COM BASE NO CICLO DE VIDA DO OBJETO:
- 3.1.1. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como de um veículo automotor tipo pick-up, destinados à estruturação de unidades de saúde do Município de Iúna/ES, com o objetivo de ampliar a capacidade assistencial, logística e administrativa da rede municipal.
- 3.1.2. Esta contratação será concebida de forma integrada e alinhada ao ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição até a sua destinação final, contemplando as seguintes fases:

#### A. Planejamento e Seleção da Solução:

• A identificação da demanda decorre do mapeamento de necessidades realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, com base em visitas in loco, diagnóstico de infraestrutura, análise de indicadores e cumprimento de metas pactuadas com o Ministério da Saúde. A escolha pelos produtos considerou critérios de padronização, disponibilidade no mercado nacional e compatibilidade com a infraestrutura física das unidades existentes.

#### B. Aquisição:

A aquisição será conduzida conforme os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando itens caracterizados como bens comuns, cuja especificação foi realizada com base em padrões de qualidade e desempenho amplamente disponíveis no mercado, conforme art. 6º, XIII da referida norma. A licitação observará critérios objetivos e compatíveis com a natureza do objeto, evitando exigências excessivas e garantindo ampla competitividade.

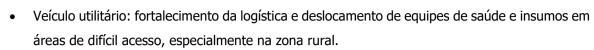
#### C. Recebimento e Instalação:

 O recebimento dos itens será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas, por meio da conferência de manuais, notas fiscais e demais documentos instrutivos.

#### D. Uso e Operação:

- 1. Durante sua vida útil, os bens adquiridos desempenharão funções estratégicas:
  - Equipamentos e mobiliários: suporte direto às atividades ambulatoriais, preventivas e administrativas nas unidades de saúde, promovendo maior eficiência, conforto e segurança;





# E. Manutenção e Conservação:

 A especificação dos itens considera a durabilidade, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças no mercado nacional. O planejamento inclui orientações para guarda adequada, uso correto, e eventual aquisição de garantias estendidas quando aplicável. A gestão patrimonial será fortalecida com o tombamento imediato e o registro nos sistemas municipais de controle de bens permanentes.

#### F. Descarte ou Substituição:

• Ao final do ciclo de vida útil, conforme critérios de depreciação, obsolescência ou perda de funcionalidade, os bens poderão ser substituídos ou alienados, conforme os dispositivos legais vigentes. A solução prevê a valoração e controle patrimonial desde a origem, facilitando a tomada de decisão futura quanto à substituição programada, evitando perdas e ineficiência.

#### G. Sustentabilidade e Eficiência:

- 1. A especificação dos produtos observou critérios de sustentabilidade ambiental, energética e operacional, sempre que possível, considerando:
  - Equipamentos com baixo consumo de energia;
  - Materiais duráveis e recicláveis;
  - Veículo com motorização compatível com a frota e consumo eficiente.
- 3.1.3. Essa abordagem integrada do ciclo de vida garante não apenas a aquisição eficiente e legalmente sustentada, mas também a gestão inteligente dos ativos públicos, com foco na melhoria dos serviços prestados à população e no uso racional dos recursos orçamentários.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1. SUSTENTABILIDADE:

- 4.1.1. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como diretriz das contratações públicas. O planejamento considerou o ciclo de vida do objeto e os impactos ambientais decorrentes de sua utilização, conforme exigido no art. 18, §1º, inciso XII, e a observância de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso VII, devendo ser detalhado no Termo de Referência, conforme o art. 6º, XXIII, alínea "c", da mesma Lei.
- 4.1.2. No que tange aos equipamentos e materiais, serão priorizados itens com maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica, possibilidade de reciclagem e que possuam certificações de desempenho ambiental. Tais medidas visam reduzir a geração de resíduos, o consumo energético e os custos operacionais das unidades de saúde.





- 4.1.3. Quanto ao veículo automotor, serão exigidos critérios técnicos que garantam eficiência energética e redução de emissão de gases poluentes, conforme as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e demais regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- 4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.2.1. A especificação dos itens desta contratação foi elaborada com base em características técnicas, funcionais e de desempenho amplamente disponíveis no mercado, sem indicação de marcas ou modelos específicos, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Caso a menção a marcas seja necessária para melhor compreensão técnica, será utilizada apenas como referência de qualidade e desempenho, sem restrição à competitividade, sendo expressamente permitida a apresentação de produtos equivalentes.
- 4.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU MODELO:
- 4.3.1. A presente contratação veda a indicação e a exigência de marca ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificado nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.2. As especificações dos itens foram elaboradas com base em critérios técnicos de desempenho, qualidade e compatibilidade funcional, de forma a assegurar a isonomia entre os licitantes, ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3.3. Qualquer eventual menção a marca será meramente referencial, admitindo-se expressamente produtos com desempenho equivalente.
- 4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
- 4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 4.4.2. No entanto, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do produto ofertado, quando necessária à verificação da conformidade com as especificações técnicas, conforme autorizado pelo art.
- 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência, quando aplicada na fase de julgamento, restringirse-á ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.
- 4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:
- 4.5.1. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.
- 4.6. SUBCONTRATAÇÃO:
- 4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
- 4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, haja vista, a natureza do objeto, não havendo riscos significativos associados ao não cumprimento das obrigações contratuais, tornando-se desnecessária as exigências de garantias.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



# 5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando-se os seguintes critérios:
  - Equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, localizado na Av. Prof. Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, Iúna/ES, CEP 29390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
  - Contato: (28) 3545-4750, ramais 1501 e 1502.
  - O veículo automotor deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Setor de Frotas, situado na Av. Prof. Amphilophio de Oliveira, nº 223, Bairro Guanabara, Iúna/ES.
  - > Contato: (28) 99942-4761.
- 5.1.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido para a entrega, a contratada deverá comunicar formalmente com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias, as quais serão analisadas pela Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 5.1.3. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente e os produtos serão recebidos provisoriamente mediante conferência física e documental, conforme arts. 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021. A aceitação definitiva estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 5.1.4. A contratada será inteiramente responsável por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros durante o transporte, manuseio ou entrega dos materiais, inclusive quando decorrentes de imperícia ou negligência de seus prepostos.
- 5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
- 5.2.1. O prazo de garantia dos bens fornecidos deverá obedecer, no mínimo, ao disposto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), fixado em 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública, salvo nos casos em que o item possuir garantia superior expressamente exigida no termo de referência e/ou descrita nas especificações dos produtos.
- 5.2.2. Nos termos das especificações técnicas, determinados itens exigem, obrigatoriamente, registro junto à ANVISA e/ou certificação pelo INMETRO, como condição para sua aceitação:
  - Registro na ANVISA: será exigido para produtos classificados como correlatos, equipamentos médicos ou de apoio clínico;
  - Certificação pelo INMETRO: quando se tratar de itens sujeitos à certificação compulsória, especialmente os que envolvam segurança elétrica, funcionamento clínico sensível ou natureza técnica regulada.





- 5.2.3. O descumprimento das exigências de garantia ou a ausência de comprovação dos registros obrigatórios junto à ANVISA ou certificação pelo INMETRO acarretará a rejeição do item no ato do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou o reparo de quaisquer componentes com defeito de fabricação ou funcionamento irregular.
- 5.2.5. Caso o produto exija assistência técnica, esta deverá ser prestada dentro do território nacional, preferencialmente em local de fácil acesso à sede do Município de Iúna/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o comunicado oficial.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
- 6.1. GESTÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
- 6.1.1. A execução contratual deverá observar rigorosamente as cláusulas pactuadas, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 6.1.2. Considerando a natureza do objeto, aquisição de bens permanentes e veículo automotor, a gestão contratual será orientada por mecanismos de controle que assegurem a qualidade, a conformidade técnica e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.
- 6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por razões administrativas formalmente justificadas, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, com o devido registro por apostilamento.
- 6.1.4. As comunicações formais entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a empresa contratada deverão ser feitas por escrito, podendo ser admitido o uso de mensagens eletrônicas para atos que não exijam forma solene, conforme o previsto na legislação vigente.
- 6.1.5. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas ao cumprimento contratual, inclusive quanto à substituição de produtos, esclarecimentos técnicos ou regularização documental.
- 6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar a contratada para reunião de alinhamento técnico e operacional, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização, contendo:
  - Obrigações contratuais e responsabilidades das partes;
  - Procedimentos de recebimento e conferência dos bens;
  - Critérios para aferição da conformidade técnica dos itens;
  - Diretrizes para substituição, troca ou devolução;
  - Registro e tratamento de n\u00e3o conformidades;
  - Previsão de penalidades e eventuais sanções aplicáveis;





- Fluxo de comunicação com a fiscalização.
- 6.1.7. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
- 6.2.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratada, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.2.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 6.2.7. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 6.2.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.10. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL DO CONTRATO			
Matrícula	Nome do servidor	Situação	
030333	LEONARDO AGUIAR DE LIMA	Titular	
305759	MICAELI CASCINI GOMES NASCIMENTO MENDES	Suplente	

- 6.3. GESTOR DA CONTRATAÇÃO:
- 6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do





Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.3.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.3.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o
- 6.3.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.3.7. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

	GESTOR DO CONTRATO	
Matrícula	Nome do servidor	Situação
700033	ARIADIA BEBIANI PROVETTI JACINTO	Titular
700261	ADRIANA ROSA VIEIRA DA SILVA	Suplente

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### 7.1. RECEBIMENTO:

- 7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. LIQUIDAÇÃO:
- 7.2.1. O pedido de liquidação e pagamento será feito exclusivamente via protocolo digital, acessível no Portal de Governo Digital da Prefeitura de Iúna, no endereço: Link:https://edocs.es.gov.br/.
- 7.2.2. Os documentos obrigatórios (em PDF e legíveis, não imagens convertidas) incluem:
  - Nota Fiscal Eletrônica;
  - Certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
  - Qualquer outro documento que comprove regularidade fiscal (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2.3. O setor responsável verificará se o documento contém:
  - Data de emissão e validade;
  - > Dados contratuais e do contratante;
  - Período de execução do serviço;
  - Valor exato;
  - > Retenções tributárias obrigatórias.
- 7.2.4. Em caso de erro ou impedimento na liquidação, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada, sem ônus à Administração.
- 7.2.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal. Não sendo possível, a verificação será feita por meios eletrônicos oficiais ou apresentação direta dos documentos.



- 7.2.6. Constatada a irregularidade fiscal, será enviada notificação à contratada, que terá 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- 7.2.7. Mesmo com pendência de regularização, se houver execução efetiva do objeto, os pagamentos da parte incontroversa poderão ser realizados.

#### 7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

#### 7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
- 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para CONTRATO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

# 8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma integral, mediante solicitação formal da Administração, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.





- 8.2.2. Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e o veículo automotor, no Setor de Frotas, conforme endereços e horários previamente definidos.
- 8.2.3. O fornecimento será considerado concluído somente após:
  - Verificação da conformidade técnica e documental dos itens entregues;
  - Registro patrimonial, quando aplicável;
  - Aceite formal pela equipe responsável.
- 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO:
- 9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
- 9.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$250.714,97 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme Anexo 01 C Orçamento Estimado.
- 9.2. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
- 9.2.1. O orçamento estimado para a contratação em tela, foi definido após pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, para efeito de classificação e contratação.
- 9.2.2. Os preços registrados/contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados;
- 9.2.2.3. Serão reajustados os preços registrados/contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.2.2.5. A decisão sobre o pedido de repactuação de preços ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, tal como disposto no art. 92, incisos X e XI da Lei 14.133/2021, será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias, concluída a instrução do processo administrativo que originou o requerimento da parte interessada, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante expressa motivação.
- 9.3. SIGILO DO ORCAMENTO ESTIMADO:

- 9.3.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.1. FONTE DE RECURSOS E ALOCAÇÃO ORCAMENTÁRIA
- 10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 110004.1030100123.012 44905200000 0000067.
- 10.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 11.1.1. Anexo I Modelo de Relatório de Fiscalização;
- 11.1.2. Anexo II Modelo de Notificação.



# **ANEXO I**

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO





Empresa/CNPJ:

[razão social] [nº CNPJ]

Processo no:

xxxx/xxxx

Licitação nº:

Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx

Contrato no:

[n]/xxxx

Vigência do Contrato:

[data inicial] a [data final]

# Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

#### Local de Entrega:

## [citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO	

No da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

#### [opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras. Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula no: [n]	Matricula no: [n]	Matricula no: [n]	Matricula no: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



# TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO II**

MODELO NOTIFICAÇÃO

# **NOTIFICAÇÃO**

[razão social]
[nº CNPJ]

Responsável:

Processo nº:

Licitação nº:

Contrato nº:

Vigência do Contrato:

[razão social]
[nº CNPJ]

[nome do responsável pela empresa]

O0XXX/20XX

Pregão Eletrônico nº [n]/20XX

[n]/20XX

[data inicial] a [data final]

RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- [descrição de suposta irregularidade];
- 2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável] [função do responsável]

# ANEXO 1 – B **LOTES**

Segue arquivo apartado deste edital.



# ANEXO 1 - C **ORÇAMENTO ESTIMADO**

Segue arquivo apartado deste edital.



# ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA FINAL

# PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 038/2025

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA) , de de 2025. [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de ..... dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO /FABRICANTE (quando for o caso)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	-t-lt					

Valor total por extenso:

Obs: Garantia do produto, conforme item 5.2.1 do termo de referência.

Assinatura Identificável (Nome do representante da licitante)

# **ANEXO 3** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA **CONSTITUIÇÃO**

Cidade XXXX,	de	de 2025.
A Pregoeira da PMI Licitação nº 038/202	25, modalidade	Pregão Eletrônico.
representante legal nºno inciso XXXIII do trabalho noturno, pe	o (a) Sr (a) e do CPF nº . Art. 7º da Co rigoso ou insalı	., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu portador (a) da Carteira de Identidade DECLARA, para fins de cumprimento do disposto instituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em ubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
, 5		de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  o, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável (nome do representante da licitante)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

(local e data)	,	de	de 2025.	
A Pregoeira da PMI Licitação nº 038/		nodalidade	e Pregão Eletrônico.	
empresa de pequ	ieno por 3.º da	te) Lei comp	, que não se en	declara que é(microempresa o quadra em nenhuma das situações prevista e alterações, de modo que pode fruir do
			Representante Le	eaal

# ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\*

Declara que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

<u>Exemplo</u>: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr. <sup>a</sup> Beltrana de Tal.

#### Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e Nome do representante da empresa)

\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á

aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada máfé, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iúna.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, sob as penas da lei, atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, e que está em conformidade com as exigências do edital.

#### Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e Nome do representante da empresa)



# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

#### Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e Nome do representante da empresa)

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura
(Denominação ou razão social do licitante e
Nome do representante da empresa)

# ANEXO 9 MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2025

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES,
através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ
sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES,
neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Ariádia Bebiani Provetti Jacinto, servidora
pública, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 106.477.227/71 e RG n.º 38.736.842-5 – SSP/SP,
residente e domiciliado na Av. Amphilóphio de Oliveira, nº 151, apto 102, Bairro Guanabara, Iúna/ES e
pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º
788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65,
Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma
, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na
, telefone, e-mail, neste ato representada por
seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a),
(profissão), portador(a) do CPF n.º e RG n.º, residente e
domiciliado(a) na, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o
presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## 01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e veículo automotor, para atendimento das Unidades de Saúde de Pequiá e Santíssima Trindade, consoante Proposta nº 10700.103000/1220-07 — Ministério da Saúde, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 038/2025 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

# 02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (extenso).
- 2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 2.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.



- 2.2.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justica do Trabalho.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da finalização da liquidação da despesa mediante apresentação de atestado de execução dos serviços/produtos por parte do fiscal do contrato.
- 2.4.1. Dados bancário do fornecedor XXXXXXX.
- 2.5. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde, Proposta nº 10700.103000/1220-07.
- 2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

# 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, dos produtos/servicos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 3.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

# 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

# 05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 9 A deste termo.
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 - Da Execução Dos Contratos.
- 5.3. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei 14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato.





- 5.4. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento no PNCP, podendo ser prorrogado respeitando os limites previstos no art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 5.4.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.
- 5.5. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice específico setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos/serviços.

# 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 6.2.2. Multa:
- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$ 

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato no prazo de cinco dias utéis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GEST

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.
- 6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

# 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

- 7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.





- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão.
- 8.2.8. Entregar o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.

### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;





- II por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.6. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



- 10.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

# 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seg	uintes anexos:
I – Anexo 9 - A – Termo de Refere	ència;
II – Anexo 9 – B – Preços contrata	ados.
Iúna FC da	٩- ١٥٦٢
Iúna - ES, de	_ ue 2025.
CONTRATANTE	
Secretaria Municipal de Saúde	
Ariádia Bebiani Provetti Jacinto	
Secretária Municipal de Saúde	
Prefeitura Municipal de Iúna	
Romário Batista Vieira	
Prefeito Municipal	
CONTRATADO	
)0000/ (Firms)	
XXXXX (Firma)	
XXXXX (Representante legal)	



## ANEXO 9 – A TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### 1.1. OBJETO:

- 1.1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Veículo Automotor, Proposta Nº 10700.103000/1220-07, Recurso de Emenda Parlamentar, para Atendimento das Unidades de Saúde Antônio Lamy de Miranda de Pequiá e Posto de Saúde de Santíssima Trindade.
- 1.1.2. A descrição dos itens consta na tabela do Anexo 9 B.
- 1.2. CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:
- 1.2.1. O objeto desta contratação aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo automotor é classificado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os bens possuem padrões objetivos de desempenho e qualidade, amplamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. Conforme o Decreto Municipal nº 093, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública de Iúna/ES, o objeto contratado não se enquadra como bem de luxo, estando classificado como bem de consumo comum e permanente, compatível com a destinação pública essencial.
- 1.2.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com os artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### 2.1. MOTIVAÇÃO:

- 2.1.1. A presente contratação tem por motivação a necessidade de fortalecimento estrutural e operacional das unidades de saúde do Município de Iúna/ES, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.1.2. O objeto aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo automotor está vinculado à Proposta nº 10700.103000/1220-07, oriunda de emenda parlamentar federal com repasse já efetivado ao Fundo Municipal de Saúde, o que assegura respaldo financeiro para sua execução.
- 2.1.3. A demanda foi identificada a partir do levantamento das condições atuais das unidades sanitárias beneficiárias, que apresentam defasagem em equipamentos essenciais ao funcionamento eficiente e seguro das atividades clínicas e administrativas. Ademais, a aquisição do veículo 4x4 visa atender localidades de difícil acesso, promovendo maior resolutividade na atenção primária e suporte às equipes volantes.





- 2.1.4. Trata-se, portanto, de contratação estratégica, alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e às metas de qualificação da estrutura pública, contribuindo para a universalização do acesso, a eficiência do gasto público e a ampliação da cobertura assistencial.
- 2.2. OBJETIVO:
- 2.2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo automotor destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades das unidades de saúde do Município de Iúna/ES, com ênfase na melhoria das condições de atendimento, eficiência operacional e fortalecimento da atenção básica.
- 2.2.2. Os itens contemplados visam suprir carências identificadas nas unidades sanitárias beneficiadas, promovendo a renovação de mobiliários clínicos, informatização dos serviços e viabilização logística por meio de veículo utilitário 4x4, essencial para o deslocamento de equipes em áreas de difícil acesso.
- 2.2.3. A iniciativa está diretamente vinculada à Proposta nº 10700.103000/1220-07, com recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar federal, já creditados no Fundo Municipal de Saúde, garantindo a execução tempestiva da contratação e a finalidade pública da aplicação.
- 2.3. BENEFÍCIOS:
- 2.3.1. A contratação ora proposta que contempla a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo automotor constitui medida essencial para a qualificação da infraestrutura física, tecnológica e logística da rede municipal de saúde de Iúna/ES, trazendo uma série de benefícios estruturantes, assistenciais e institucionais, com destaque para os seguintes:
- A. Reforço à Capacidade Operacional das Unidades de Saúde:
- 1. A modernização e a recomposição de mobiliários e equipamentos clínicos e administrativos como mesas de exames, armários, carros de curativo, biombo, balança portátil, entre outros proporcionam melhoria imediata na ambiência e funcionalidade das unidades de saúde, impactando diretamente na segurança do paciente, ergonomia do profissional e na agilidade no atendimento ambulatorial e preventivo.
- B. Aprimoramento da Qualidade e da Eficiência da Assistência à Saúde:
- 1. A aquisição de equipamentos voltados à reabilitação física (espaldar, escada de dois degraus, exercitadores) possibilita o fortalecimento das ações fisioterapêuticas, ampliando o escopo dos atendimentos e reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos. Tal medida confere maior resolutividade e autonomia técnico-assistencial às unidades básicas de saúde.
- C. Expansão da Capacidade de Atendimento nas Zonas Rurais:
- 1. O veículo automotor utilitário tipo pick-up, 4x4, a diesel, zero quilômetro, permitirá resposta mais célere e eficaz das equipes de saúde, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso, viabilizando:
  - A entrega de medicamentos e insumos;
  - Visitas domiciliares;
  - Ações itinerantes de promoção e prevenção em comunidades rurais;



- Atendimento de demandas emergenciais.
- 2. Esse investimento fortalece a equidade territorial no acesso à saúde pública, cumprindo princípios fundamentais do SUS.
- D. Fortalecimento da Governança Digital e da Gestão Estratégica:
- 1. A inclusão de notebooks e nobreaks qualifica os sistemas de registro, monitoramento e controle das ações de saúde, conferindo mais estabilidade aos sistemas informatizados, mesmo diante de oscilações elétricas. Isso proporciona:
  - Agilidade nos registros em prontuário eletrônico;
  - Acompanhamento em tempo real dos indicadores de saúde;
  - Redução de falhas administrativas;
  - Maior integração entre os setores da Secretaria Municipal de Saúde.
- E. Racionalização de Custos e Sustentabilidade Financeira:
- 1. A renovação do parque de equipamentos e da frota reduz despesas com manutenção corretiva, terceirizações e perdas operacionais. Trata-se de investimento com retorno econômico, uma vez que:
  - Evita paralisações dos serviços;
  - Prolonga a vida útil dos ativos públicos;
  - Minimiza a necessidade de futuras substituições emergenciais.
- F. Fortalecimento do Controle Social e da Transparência:
- 1. Com equipamentos atualizados e informatização ampliada, o município poderá fornecer dados mais precisos e tempestivos aos órgãos de controle, conselhos municipais de saúde e Ministério da Saúde, promovendo transparência na aplicação dos recursos públicos e facilitando a prestação de contas dos convênios federais.
- G. Valorização dos Profissionais e Melhoria do Clima Organizacional:
- 1. Ambientes estruturados, equipamentos confiáveis e apoio logístico eficiente refletem diretamente na motivação e produtividade das equipes de saúde, reduzindo afastamentos, erros operacionais e aumentando a retenção de profissionais qualificados no serviço público municipal.
- H. Cumprimento de Obrigações Legais e Pactuações Institucionais:
- 1. A ação está em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de atender integralmente à finalidade da Proposta nº 10700.103000/1220-07, cuja execução encontra-se viabilizada por repasse fundo a fundo já creditado.
- I. Geração de Valor Público e Impacto Social Positivo:
- Por fim, a contratação representa um vetor de melhoria contínua do SUS local, gerando valor público por meio de:
  - Atendimentos mais humanizados;
  - Redução de filas e tempo de espera;



- Aumento da confiança da população no sistema de saúde;
- Promoção da dignidade e da cidadania.
- 2.3.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3.3. O objeto da presente contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:
- 3.1. SOLUÇÃO PROPOSTA COM BASE NO CICLO DE VIDA DO OBJETO:
- 3.1.1. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como de um veículo automotor tipo pick-up, destinados à estruturação de unidades de saúde do Município de Iúna/ES, com o objetivo de ampliar a capacidade assistencial, logística e administrativa da rede municipal.
- 3.1.2. Esta contratação será concebida de forma integrada e alinhada ao ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição até a sua destinação final, contemplando as seguintes fases:

#### A. Planejamento e Seleção da Solução:

A identificação da demanda decorre do mapeamento de necessidades realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, com base em visitas in loco, diagnóstico de infraestrutura, análise de indicadores e cumprimento de metas pactuadas com o Ministério da Saúde. A escolha pelos produtos considerou critérios de padronização, disponibilidade no mercado nacional e compatibilidade com a infraestrutura física das unidades existentes.

#### B. Aquisição:

A aquisição será conduzida conforme os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando itens caracterizados como bens comuns, cuja especificação foi realizada com base em padrões de qualidade e desempenho amplamente disponíveis no mercado, conforme art. 6º, XIII da referida norma. A licitação observará critérios objetivos e compatíveis com a natureza do objeto, evitando exigências excessivas e garantindo ampla competitividade.

#### C. Recebimento e Instalação:

 O recebimento dos itens será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas, por meio da conferência de manuais, notas fiscais e demais documentos instrutivos.

#### D. Uso e Operação:

- 1. Durante sua vida útil, os bens adquiridos desempenharão funções estratégicas:
  - Equipamentos e mobiliários: suporte direto às atividades ambulatoriais, preventivas e administrativas nas unidades de saúde, promovendo maior eficiência, conforto e segurança;



 Veículo utilitário: fortalecimento da logística e deslocamento de equipes de saúde e insumos em áreas de difícil acesso, especialmente na zona rural.

#### E. Manutenção e Conservação:

 A especificação dos itens considera a durabilidade, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças no mercado nacional. O planejamento inclui orientações para guarda adequada, uso correto, e eventual aquisição de garantias estendidas quando aplicável. A gestão patrimonial será fortalecida com o tombamento imediato e o registro nos sistemas municipais de controle de bens permanentes.

#### F. Descarte ou Substituição:

• Ao final do ciclo de vida útil, conforme critérios de depreciação, obsolescência ou perda de funcionalidade, os bens poderão ser substituídos ou alienados, conforme os dispositivos legais vigentes. A solução prevê a valoração e controle patrimonial desde a origem, facilitando a tomada de decisão futura quanto à substituição programada, evitando perdas e ineficiência.

#### G. Sustentabilidade e Eficiência:

- 1. A especificação dos produtos observou critérios de sustentabilidade ambiental, energética e operacional, sempre que possível, considerando:
  - Equipamentos com baixo consumo de energia;
  - Materiais duráveis e recicláveis;
  - Veículo com motorização compatível com a frota e consumo eficiente.
- 3.1.3. Essa abordagem integrada do ciclo de vida garante não apenas a aquisição eficiente e legalmente sustentada, mas também a gestão inteligente dos ativos públicos, com foco na melhoria dos serviços prestados à população e no uso racional dos recursos orçamentários.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1. SUSTENTABILIDADE:

- 4.1.1. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como diretriz das contratações públicas. O planejamento considerou o ciclo de vida do objeto e os impactos ambientais decorrentes de sua utilização, conforme exigido no art. 18, §1º, inciso XII, e a observância de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso VII, devendo ser detalhado no Termo de Referência, conforme o art. 6º, XXIII, alínea "c", da mesma Lei.
- 4.1.2. No que tange aos equipamentos e materiais, serão priorizados itens com maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica, possibilidade de reciclagem e que possuam certificações de desempenho ambiental. Tais medidas visam reduzir a geração de resíduos, o consumo energético e os custos operacionais das unidades de saúde.



- 4.1.3. Quanto ao veículo automotor, serão exigidos critérios técnicos que garantam eficiência energética e redução de emissão de gases poluentes, conforme as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e demais regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- 4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.2.1. A especificação dos itens desta contratação foi elaborada com base em características técnicas, funcionais e de desempenho amplamente disponíveis no mercado, sem indicação de marcas ou modelos específicos, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Caso a menção a marcas seja necessária para melhor compreensão técnica, será utilizada apenas como referência de qualidade e desempenho, sem restrição à competitividade, sendo expressamente permitida a apresentação de produtos equivalentes.
- 4.3. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU MODELO:
- 4.3.1. A presente contratação veda a indicação e a exigência de marca ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificado nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.2. As especificações dos itens foram elaboradas com base em critérios técnicos de desempenho, qualidade e compatibilidade funcional, de forma a assegurar a isonomia entre os licitantes, ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3.3. Qualquer eventual menção a marca será meramente referencial, admitindo-se expressamente produtos com desempenho equivalente.
- 4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
- 4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 4.4.2. No entanto, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do produto ofertado, quando necessária à verificação da conformidade com as especificações técnicas, conforme autorizado pelo art.
- 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência, quando aplicada na fase de julgamento, restringirse-á ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.
- 4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:
- 4.5.1. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.
- 4.6. SUBCONTRATAÇÃO:
- 4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
- 4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, haja vista, a natureza do objeto, não havendo riscos significativos associados ao não cumprimento das obrigações contratuais, tornando-se desnecessária as exigências de garantias.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



# 5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando-se os seguintes critérios:
  - Equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, localizado na Av. Prof. Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, Iúna/ES, CEP 29390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
  - Contato: (28) 3545-4750, ramais 1501 e 1502.
  - O veículo automotor deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Setor de Frotas, situado na Av. Prof. Amphilophio de Oliveira, nº 223, Bairro Guanabara, Iúna/ES.
  - > Contato: (28) 99942-4761.
- 5.1.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido para a entrega, a contratada deverá comunicar formalmente com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias, as quais serão analisadas pela Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 5.1.3. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente e os produtos serão recebidos provisoriamente mediante conferência física e documental, conforme arts. 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021. A aceitação definitiva estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 5.1.4. A contratada será inteiramente responsável por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros durante o transporte, manuseio ou entrega dos materiais, inclusive quando decorrentes de imperícia ou negligência de seus prepostos.
- 5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
- 5.2.1. O prazo de garantia dos bens fornecidos deverá obedecer, no mínimo, ao disposto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), fixado em 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública, salvo nos casos em que o item possuir garantia superior expressamente exigida no termo de referência e/ou descrita nas especificações dos produtos.
- 5.2.2. Nos termos das especificações técnicas, determinados itens exigem, obrigatoriamente, registro junto à ANVISA e/ou certificação pelo INMETRO, como condição para sua aceitação:
  - Registro na ANVISA: será exigido para produtos classificados como correlatos, equipamentos médicos ou de apoio clínico;
  - Certificação pelo INMETRO: quando se tratar de itens sujeitos à certificação compulsória, especialmente os que envolvam segurança elétrica, funcionamento clínico sensível ou natureza técnica regulada.





- 5.2.3. O descumprimento das exigências de garantia ou a ausência de comprovação dos registros obrigatórios junto à ANVISA ou certificação pelo INMETRO acarretará a rejeição do item no ato do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou o reparo de quaisquer componentes com defeito de fabricação ou funcionamento irregular.
- 5.2.5. Caso o produto exija assistência técnica, esta deverá ser prestada dentro do território nacional, preferencialmente em local de fácil acesso à sede do Município de Iúna/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o comunicado oficial.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
- 6.1. GESTÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
- 6.1.1. A execução contratual deverá observar rigorosamente as cláusulas pactuadas, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 6.1.2. Considerando a natureza do objeto, aquisição de bens permanentes e veículo automotor, a gestão contratual será orientada por mecanismos de controle que assegurem a qualidade, a conformidade técnica e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.
- 6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por razões administrativas formalmente justificadas, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, com o devido registro por apostilamento.
- 6.1.4. As comunicações formais entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a empresa contratada deverão ser feitas por escrito, podendo ser admitido o uso de mensagens eletrônicas para atos que não exijam forma solene, conforme o previsto na legislação vigente.
- 6.1.5. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas ao cumprimento contratual, inclusive quanto à substituição de produtos, esclarecimentos técnicos ou regularização documental.
- 6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá convocar a contratada para reunião de alinhamento técnico e operacional, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização, contendo:
  - Obrigações contratuais e responsabilidades das partes;
  - Procedimentos de recebimento e conferência dos bens;
  - Critérios para aferição da conformidade técnica dos itens;
  - Diretrizes para substituição, troca ou devolução;
  - Registro e tratamento de n\u00e3o conformidades;
  - Previsão de penalidades e eventuais sanções aplicáveis;



- Fluxo de comunicação com a fiscalização.
- 6.1.7. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
- 6.2.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratada, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.2.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 6.2.7. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 6.2.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.10. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL DO CONTRATO				
Matrícula	Nome do servidor	Situação		
030333	LEONARDO AGUIAR DE LIMA	Titular		
305759	MICAELI CASCINI GOMES NASCIMENTO MENDES	Suplente		

#### 6.3. GESTOR DA CONTRATAÇÃO:

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.3.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.3.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.3.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.3.7. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

GESTOR DO CONTRATO				
Matrícula	Nome do servidor	Situação		
700033	ARIADIA BEBIANI PROVETTI JACINTO	Titular		
700261	ADRIANA ROSA VIEIRA DA SILVA	Suplente		

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### 7.1. RECEBIMENTO:

- 7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. LIQUIDAÇÃO:
- 7.2.1. O pedido de liquidação e pagamento será feito exclusivamente via protocolo digital, acessível no Portal de Governo Digital da Prefeitura de Iúna, no endereço: Link:https://edocs.es.gov.br/.
- 7.2.2. Os documentos obrigatórios (em PDF e legíveis, não imagens convertidas) incluem:
  - Nota Fiscal Eletrônica;
  - > Certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
  - Qualquer outro documento que comprove regularidade fiscal (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2.3. O setor responsável verificará se o documento contém:
  - Data de emissão e validade;
  - > Dados contratuais e do contratante;
  - Período de execução do serviço;
  - Valor exato;
  - > Retenções tributárias obrigatórias.
- 7.2.4. Em caso de erro ou impedimento na liquidação, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada, sem ônus à Administração.
- 7.2.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal. Não sendo possível, a verificação será feita por meios eletrônicos oficiais ou apresentação direta dos documentos.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



- 7.2.6. Constatada a irregularidade fiscal, será enviada notificação à contratada, que terá 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- 7.2.7. Mesmo com pendência de regularização, se houver execução efetiva do objeto, os pagamentos da parte incontroversa poderão ser realizados.

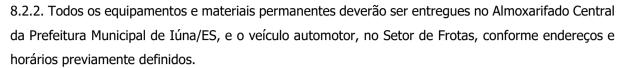
#### 7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

#### 7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
- 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:
- 8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para CONTRATO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:
- 8.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma integral, mediante solicitação formal da Administração, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.





- 8.2.3. O fornecimento será considerado concluído somente após:
  - Verificação da conformidade técnica e documental dos itens entregues;
  - · Registro patrimonial, quando aplicável;
  - Aceite formal pela equipe responsável.

# 9. PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Os preços registrados/contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados;
- 9.1.3. Serão reajustados os preços registrados/contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.1.5. A decisão sobre o pedido de repactuação de preços ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, tal como disposto no art. 92, incisos X e XI da Lei 14.133/2021, será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias, concluída a instrução do processo administrativo que originou o requerimento da parte interessada, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante expressa motivação.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. FONTE DE RECURSOS E ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 110004.1030100123.012 44905200000 0000067.



- 10.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 11.1.1. Anexo I Modelo de Relatório de Fiscalização;
- 11.1.2. Anexo II Modelo de Notificação.



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO I**

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



# **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

Empresa/CNPJ:

[razão social] [nº CNPJ]

Processo no:

xxxx/xxxx

Licitação no:

Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx

Contrato no:

[n]/xxxx

Vigência do Contrato:

[data inicial] a [data final]

# Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

#### Local de Entrega:

## [citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO	

No da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

#### [opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras. Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula no: [n]	Matricula no: [n]	Matricula no: [n]	Matricula no: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



# TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO II**

MODELO NOTIFICAÇÃO

**RECEBIDO EM** 

# **NOTIFICAÇÃO**

[razão social] Empresa/CNPJ: [no CNPJ] Responsável: [nome do responsável pela empresa] Processo no: 00XXX/20XX Pregão Eletrônico nº [n]/20XX Licitação no: 1ª VIA Contrato no: [n]/20XX

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

[data inicial] a [data final]

- 3. [descrição de suposta irregularidade];
- 4. [idem];

Vigência do Contrato:

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável] [função do responsável]

# **ANEXO 09 - B PREÇOS CONTRATADOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

#### ARIÁDIA BEBIANI PROVETTI JACINTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE GABSEMSA - SEMSA - PMIUNA assinado em 22/10/2025 15:30:04 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 15:30:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por TAYANE MARTINS FONSECA (PREGOEIRO - PREG - SEMG - PMIUNA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DF94KF